



PROJETO DE LEI Nº 060 /2015,

De 14 de Dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 205	
DATA	14 DEZ. 2015
HORAS	12:41
	
Carimbo/Assinatura	

Dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores das creches do Município para prestação de primeiros socorros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

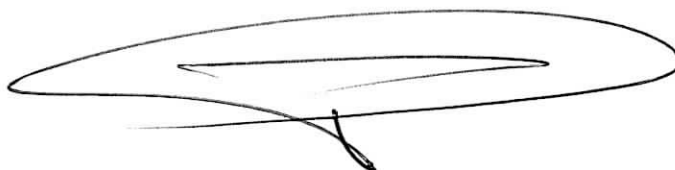
Art. 1º O Poder Público Municipal promoverá a capacitação e a orientação dos servidores das creches do Município de Gurupi para o enfrentamento das situações que exigem a prestação de primeiros socorros.

Art. 2º Caberá ao Executivo definir as ações necessárias à consecução dos objetivos previstos nesta lei, cuja implementação se dará de modo contínuo, por meio da realização de cursos, palestras, distribuição de manual, ou qualquer outro instrumento de apoio e consulta.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 14 de Dezembro de 2015.



Vereador Dr. MACEDO
(PMDB)





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei é de suma importância para a comunidade Gurupiense, principalmente para crianças e pais que utilizam de creches públicas e particulares do Município. A prestação de primeiros socorros é uma questão de saúde pública, e a presente matéria irá qualificar os serviços prestados pelas creches de nosso município, que poderão prestar um serviço de qualidade também no que tange a saúde de seus usuários. Desta forma, pela relevância da presente matéria, conto com a costumeira atenção de meus pares.

Sala das Sessões em 14 de Dezembro de 2015.

Vereador Dr. MACEDO
(PMDB)